



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **COLPANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Curitiba, na cidade de Ramilândia, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.457.008/0001-07 neste ato representada pelo Senhor(a) **Odair de Carvalho Benine**, residente e domiciliado na cidade de Ramilândia/PR, portador do CPF nº 598.752.409-15, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015**, entre eles celebrado em data de 11/06/15, referente ao Tomada de Preços: 2/2015 tendo como objeto **Execução de obra de Infraestrutura referente plano de trabalho do Convênio nº 0178/CONV/2014/COHAPAR – compreendendo: Galeria de Águas Pluviais, Meio-Fio moldado “in loco”, Pavimentação em CBUQ, Calçadas, rampas e acessos, Sinalização Viária, Plantio de Grama em placas e demais serviços conforme estabelecido no Edital e projetos.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de maior prazo para execução dos serviços as partes resolvem promover o seguinte Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **25/2015**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da execução dos serviços com o prazo até o dia 05 de maio de 2016, permanecendo a vigência do Contrato com o prazo até 02 de Setembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve alteração no valor contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 02 de Setembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 18 de abril de 2016.

**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Odair de Carvalho Benine**  
COLPANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP